SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 31 de Outubro de 2019.

Ref: Pregão Presencial 100/2019

1º Ponto: Prazo de Substituição.

No item 13.3 do Anexo VIII – Minuta do Contrato, é informado que: "A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal

comunicação da ocorrência".

Ocorre que este prazo é impraticável, se considerarmos o objeto em questão que é colete

balístico, pois este produto é diferenciado e possui gravações únicas para cada Instituição, além disso, há o prazo necessário para operacionalização do transporte até o município de

Itapevi/SP.

Diante desta situação, pedimos pela revisão deste prazo para que, caso seja necessária

qualquer substituição de produto, esta seja realizada em até 45 dias após a notificação da

contratante.

RESPOSTA: Por se tratar de um ponto referente ao recebimento do objeto em

desconformidade com o solicitado, não será aumentado o prazo devido a empresa

contratada estar ciente das exigências previstas no edital, levando-se ainda em consideração, que foi entregue a amostra e está ter sido aprovada, não se justificando

possíveis erros e avarias que venham a prejudicar o uso do produto.

2º Ponto: Número de série dos coletes

No item 5.1 Anexo I – Memorial Descritivo, é informado que "Deverá existir, na lâmina central

(metade do número de lâminas) dos painéis frontal e dorsal do colete, na região central,

inserção de dispositivo eletrônico, do tipo "chip", com dados de codificação vinculados ao

lote e número de série do colete [...]".

Solicitamos esclarecer se a vinculação do lote e número de série poderão ser fornecidos

por meio de planilhas eletrônicas tipo Excel. Uma vez que não é recomendado pelo

fabricante, o desbloqueio do dispositivo para inserção de informações.

RESPOSTA: Sim



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3º Ponto: Tolerâncias dimensionais

Analisando o edital e seus anexos, notamos que não é informada a tolerância admitida para os dimensionais apresentados paras as capas dos coletes e painéis balísticos, informamos que devido os processos produtivos poderá existir uma pequena variação dimensional, que não irá interferir no desempenho ou características dos coletes balísticos, mas que deve ser considerada.

Diante desta situação, solicitamos a Vossas Senhorias que seja possibilitada tolerância de +-5mm para os dimensionais dos painéis balísticos e de +-10% para os dimensionais das capas.

RESPOSTA: Será possibilitada a tolerância de +- 5mm.

4º Ponto: Alça de resgate

Nas especificações das capas externas, subitem 3.9.16 do Memorial descritivo, é informado que: "A alça de resgate deverá suportar, sem desfiamento, soltura, ruptura de costura ou rasgos mesmo que da capa, no mínimo, 120 Kg de arrasto".

Entretanto não fica esclarecido o método/Norma de ensaio a ser avaliada na alça citada. Diante disto, solicitamos a Vossas Senhorias que seja informado qual será o método/Norma de ensaio utilizado para determinar a resistência exigida da alça de resgate.

RESPOSTA: A Alça de Resgate deverá suportar uma pessoa desacordada com peso de até 120 kg ser arrastada pela alça. O método a ser utilizado será o de arrasto, onde será feito a simulação de um Gcm baleado que precisará ser retirado do ambiente hostil.

5º Ponto: Especificação capa externa

Quanto as especificações apresentadas para as capas externas dos coletes balísticos, algumas informações ficaram pendentes de esclarecimento, as quais solicitamos esclarecer:

No subitem 3.8.2 do memorial descritivo, é solicitado debrum na orla do painel para 1. evitar o desfiamento do tecido. Uma vez que devido ao tipo de construção do tecido, algumas soluções balísticas não causam este efeito, Desta forma, solicitamos esclarecer se tal característica poderá não ser aplicada, caso a solução balística não produza este efeito.

RESPOSTA: Se for aplicado uma costura a qual permita que o painel não desfie, poderá não ser aplicado o debrum na orla do painel.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Solicitamos que sejam apresentadas as artes em alta resolução do brasão e sigla que

2. deverão ser gravados nas capas externas, bem como as especificações (fonte, cor,

dimensões etc) sejam encaminhadas.

RESPOSTA: Será fornecido à empresa vencedora da licitação.

6° Ponto: Laudos Capa Interna

No subitem 5.3 do memorial descritivo, consta a seguinte solicitação:

"Deverá ser apresentado, antes da realização das inspeções e dos testes para

homologação de aceite do produto, laudo emitido por laboratório independente com

comprovada capacitação para avaliação das características e propriedades dos tecidos,

das costuras, da colorimetria, da resistência ao arrasto da alça de resgate, do

"gerenciamento de temperatura corporal", em conformidade com estas especificações

técnicas, utilizados para a confecção dos coletes, acreditado pelo SATRA (SatraTecnology

Centre), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade

Industrial) ou pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), atestando sua qualidade e

propriedades de todo o montante adquirido".

Entretanto não fica esclarecido se as características atestadas no laudo referem-se as capas

externas e em qual momento deverá ser apresentado (habilitação ou entrega).

RESPOSTA: Referem-se à capa externa. O laudo deverá ser apresentado no momento da

entrega da amostra.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer quais características deverão conter, e que os

laudos possam ser entregues juntamente com os produtos.

RESPOSTA: Os laudos deverão conter todas as características técnicas exigidas. O laudo

deverá ser entregue pela empresa vencedora da licitação no momento da entrega da

amostra.

Em oportuno solicitamos que estes laudos possam ser emitidos em nome da fabricante do

tecido.

RESPOSTA: Poderá ser emitido em nome do fabricante do tecido.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Em analise a tabela 01 (peso) do item 3.5, é informado à tolerância de 10%, considerando o colete completo (capa, painéis balísticos). Podemos entender que será aceito tecnologias mais leves, desde que atenda ao nível de proteção solicitada em edital?

Resposta: Sim

Ao analisar as imagens apresentadas em edital para a logomarca para aplicação do bordado frontal não está nítida. Tendo em vista que estas imagens são fundamentais para confecção dos coletes, podemos considerar que esta será disponibilizada para a empresa vencedora do certame?

Resposta: Sim

No item 3.9.7 do anexo I, é solicitado: "Capa dorsal com abas laterais contínuas, para o modelo MASCULINO com 19 centímetros de altura e modelo FEMININO com 15 centímetros de altura, prolongamento da capa dorsal e sem costuras de ligação (...)".

Informamos que abas inteiriças elevam o custo do produto, devido ao baixo aproveitamento do tecido e consequentemente há um impacto ambiental, devido ao maior volume de resíduos têxtil descartados no meio ambiente. Diante do exposto podemos considerar que será aceito também abas continuas costuradas, uma vez que em seu processo de confecção a fixação é realizada em costura reta, interloque e travete conferindo resistência e durabilidade e melhor ajuste ao corpo do usuário?

Resposta: Sim

No subitem 3.9.2 informa: "Em suas faces externas, deverão possuir em toda a extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator de proteção UFP 40".

Informamos que os tratamentos antibacterianos e antialérgicos são comumente aplicados no tecido de gerenciamento térmico (3D), pois este fica em contato com o corpo do usuário. Deste modo podemos considerar que será aceito laudos de tratamento antimicrobiano e antialérgico para o tecido da capa externa / face interna parte superior (3D)?

Resposta: Sim

No subitem 4.1.2.15 solicita corante com tingimento à base de anilinas ácidas. Informamos que não existem normas ou ensaios para identificar esta característica no tecido. Apenas o fabricante têxtil pode garantir qual corante é utilizado em seu processo. Diante do exposto podemos considerar que será aceito declaração do próprio fabricante

de tecido com a informação referente ao corante utilizado no tingimento?

Resposta: Sim

No subitem 4.3.1 solicita: "Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independente do tipo, deverão estar na cor azul marinho noite, pantone 19.401-5TC, padrão GCMI".

Informamos que o pantone 19.401-5TC solicitado para confecção dos coletes é referente à cor azul grafite. O pantone referente à cor azul marinho noite é 19.401-3TC. Diante do

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exposto podemos considerar que será aceito laudos com o pantone 19.401-3TC (azul marinho noite)?

Resposta: Sim

No subitem 3.8.6 é solicitado no mínimo 05 travetes nas regiões periféricas do painel. Informamos que as costuras dos painéis balísticos é uma característica individual de cada empresa e definido no momento da homologação do RETEX pelo CAEX. Desta forma podemos considerar que assim como no item 3.8.2 será considerado substituição por tecnologia semelhante ou de superior desempenho?

Resposta: Sim

No subitem 5.3 solicita apresentação de laudos para comprovação das características e propriedades das costuras. Informamos que o termo "linha de poliéster título 80" é comercial. Conforme consulta as empresas fabricantes dessa matéria – prima à expressão correta é: "linha 57 TEX".

Diante do informado solicitamos que aceite laudos com a expressão "linha TTULO 57 TEX" ou "LINHA POLIESTER 80 DE TITULO 57 TEX".

Resposta: Sim

No subitem 5.3 solicita apresentação de laudos para comprovação das características e propriedades das costuras através de laudos por laboratório acreditado.

Podemos entender que os laudos solicitados referentes à costura serão apenas de composição e título das linhas? Pois as características apresentadas no subitem 4.4.1.1 a 4.4.1.5 tais como: tipo de máquina, ponto e regulagem da costura são características de inspeção visual não existindo metodologia ou norma para emissão de laudo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim

No subitem 5.3 solicita apresentação de laudos para comprovação das características e propriedades referente ao gerenciamento de temperatura corporal através de laudos por laboratório acreditado.

Entendemos que os laudos solicitados referentes ao gerenciamento de temperatura corporal deveram apresentar laudos de permeabilidade ao vapor e coeficiente de permeabilidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim